



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 55/2023-E

Data: 21 de novembro de 2023

AUTÓGRAFO Nº 90/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, em sessões extraordinária e ordinária, por unanimidade dos presentes, aprovou

**AUTORIZA A CEDÊNCIA DE IMÓVEL PARA O
CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS TRADIÇÃO
CULTURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder em uso, para o Centro de Tradições Gaúchas Tradição Cultural, inscrito no CNPJ sob o nº 37.109.296/0001-93, a parte nordeste do Lote Urbano nº 09, da Quadra nº 02, do Loteamento Floresta, com 342,25 m² (trezentos e quarenta e dois metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados) e a parte sudeste do Lote Rural "B", formato por parte da área do antigo aeroporto municipal, com 1.130,35 m² (mil cento e trinta metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados) da sede municipal, com benfeitorias.

Art. 2º O instrumento a ser celebrado com a entidade deverá ter vigência de 30 (trinta) anos, podendo a cedência ser prorrogada, a critério da Administração, mediante formalização de novos instrumentos, enquanto mantido o interesse público.

Art. 3º A cessão será efetivada através de Termo apropriado, no qual constarão as condições da cessão, visando o cumprimento do estabelecido e da legislação aplicável, incluindo-se a de proteção ao meio ambiente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 12 de dezembro de 2023.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente